

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO

1.1- Contratação pelo Hospital Estadual Mário Covas de Santo André de empresa especializada em Fornecimento de Água Potável através de Caminhão Pipa

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA será acionada conforme necessidade / demanda do Hospital, sendo acionada 7 dias da semana, 24 horas / dia, e nos atender em até 01 (uma) hora após o chamado.

O caminhão pipa para o devido abastecimento entrará pelo estacionamento superior e será acompanhado por um profissional da Manutenção Predial.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	Fornecimento de Água Potável através de Caminhão Pipa de 25m ³	575 M ³

2.1 - Os serviços são de natureza “continuada”.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Para que não ocorra a falta do fornecimento de água as diversas áreas da instituição, é expressamente necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado deste serviço, assim atenderemos com eficiência a demanda no momento na falta de fornecimento por parte da Concessionária SABESP.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1– Preenchimento obrigatório da Tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Água Potável através de Caminhão Pipa com 25m ³	575 M ³		
Valor Total			R\$	

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- O Critério de Julgamento a ser utilizado para a Contratação do referido Objeto é de “Menor Preço”

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A empresa deverá nos fornecer água potável de qualidade, comprovada através de Laudo de Análise de Água.

6.2 – Atender 7 (sete) dias da semana, 24 horas/dia, e chegar com no máximo 01 (uma) hora após o chamado.

6.3 - Responder e indenizar pelo dano eventualmente causado ao patrimônio público.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/HOSPITAL

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente com o termo de referência.

7.3 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços prestados no período.

8.2. O pagamento ao prestador obedecerá ao pactuado no Contrato, através de transferência bancária em conta corrente, com indicação na nota fiscal dos dados bancários, conta corrente, agência e banco.

8.3. Todas as notas Fiscais emitidas devem ter em seu corpo:

- a) O n° do Contrato firmado;
- b) O n° do Processo referente à Contratação;
- c) A indicação do Órgão Público Contratante: FUABC – Hospital Estadual Mário Covas – CNPJ: 57.571.275/0006-07;
- d) Os Dizeres: Despesa realizada com base no contrato de gestão da Secretaria Estadual de Saúde (SE) – PRC 2022/12096 – Processo n°001.0500.000021/2017 HEMC, 23/06/2017.
- e) Descrição dos serviços realizados no mês anterior, eventuais identificações e quantidades

8.4. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

8.5. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

8.6. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

8.7. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

8.8. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado, competência da prestação de serviço e o número do Contrato de Gestão firmado entre a Administração Pública e a Fundação do ABC;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
- d) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009.
- e) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível.
- f) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefício), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

8.9. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A verificação dos serviços será realizada pela equipe técnica do setor de Engenharia do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André.

11. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 10.1- Apresentar Outorga (autorização para utilização de Recursos Hídricos);
- 10.2 – Apresentar Laudo de Análise de Água de acordo com a Portaria 2914;
- 10.3 – Apresentar Licenças dos Veículos

Santo André, 24 de Agosto de 2023

Eng.º Mateus Valério da Silva
Engenharia Hospitalar